



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 335
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 08/2017	
Referência	Processo Nº 1032411/2015	
Interessado	DETIZE GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP	
Assunto	Auto de Infração	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1032411/2015, que versa sobre Auto de Infração (300010301 / 2015)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 335, apreciando o Processo nº 1032411/2015, que trata sobre Auto de Infração (300010301 / 2015), aplicado contra a firma DETIZE GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP, devido Pessoa Jurídica sem ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/CREA, e; **Considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6496/77 (Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).); **Considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada; **Considerando** que houve regularização do fato gerador da infração fora do prazo, **Considerando** que a empresa não cumpriu com o parcelamento da multa, pagando apenas duas parcelas de um total de seis; diante do exposto; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea "a" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira de Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Anselmo de Almeida Luna, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Martinho Ramalho de Melo e Sérgio Barbosa de Almeida. Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara, Engº Civil Antonio Mousinho Fernandes Filho e o Assessor da CEAG, Engº Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Agrônomo João Alberto Silveira de Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB